

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 3699 de 13 de Janeiro de 2026

Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01/2026

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Define a cor padrão dos veículos destinados à prestação do serviço de transporte individual de passageiros - Táxi e homologa cores equivalentes para veículos elétricos e híbridos no Município de Mariana.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de padronização visual dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte individual de passageiros - Táxi, de modo a assegurar a adequada identificação, fiscalização e segurança dos usuários;

CONSIDERANDO a adoção da **cor prata** como padrão tradicional e amplamente reconhecido para identificação dos veículos táxi no município de Mariana/MG;

CONSIDERANDO o incentivo à renovação e modernização da frota, com a inclusão de veículos elétricos e híbridos, alinhados às políticas públicas de sustentabilidade ambiental e mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que determinadas montadoras de veículos elétricos e híbridos não disponibilizam modelos de fábrica na cor prata, ofertando, entretanto, tonalidades cinza equivalentes, sem prejuízo à padronização visual do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a **cor prata** como **padrão oficial** dos veículos destinados à prestação do

serviço de transporte individual de passageiros - Táxi no Município de Mariana/MG.

Art. 2º Para os veículos **elétricos e híbridos**, ficam homologadas como **cores equivalentes à cor prata**, para fins de padronização e identificação do serviço de táxi, as seguintes denominações comerciais:

- I - **Cinza**, conforme padrão adotado pela montadora **BYD**;
- II - **Cinza Diamante**, conforme padrão adotado pela montadora **GWM**;
- III - **Cinza**, conforme padrão adotado pela montadora **OMODA**.

Parágrafo único. As cores mencionadas neste artigo são consideradas **visual e tecnicamente similares à cor prata**, atendendo aos critérios de padronização, segurança, identificação e fiscalização do serviço de táxi.

Art. 3º A utilização das cores homologadas não dispensa o permissionário do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares relativas à identificação visual do veículo táxi, incluindo adesivação, numeração, luminoso e demais elementos definidos pelo órgão gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de janeiro de 2025.

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 12/2025
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dispõe sobre a validação da Tabela de Valores para Corridas de Táxi realizadas fora do perímetro urbano do Município de Mariana/MG.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando que:

1. O disposto na legislação que regulamenta o Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (táxi) no Município de Mariana/MG;
2. O Requerimento nº **8.772/2025**, apresentado pelo **Sindicato dos Taxistas de Mariana**, solicitando a validação de tabela específica para corridas com deslocamento superior a 50 km (ida e volta);

3. O parecer técnico que analisou a compatibilidade dos valores apresentados com a política tarifária municipal, especialmente quanto à razoabilidade e modicidade tarifária; e
4. A constatação de que o valor do quilômetro rodado praticado no taxímetro urbano atualmente é de **R\$ 5,66**, enquanto o valor proposto na tabela é de **R\$ 4,80**, mantendo-se inferior ao valor oficial urbano e sem gerar qualquer prejuízo tarifário ao usuário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica validada a Tabela de Valores para Corridas de Táxi realizadas fora do perímetro urbano, aplicável aos deslocamentos para cidades e distritos cuja quilometragem total (ida e volta) ultrapasse 50 km, conforme tabela apresentada pelo Sindicato dos Taxistas de Mariana e analisada pelo órgão gestor do serviço.

Art. 2º A tabela mencionada no artigo anterior passa a integrar esta Portaria como **Anexo I**, ficando autorizada sua utilização pelos permissionários do serviço de táxi **para fins de transparência, orientação aos usuários e uniformização dos valores praticados**.

Parágrafo único. Tabela de Valores para Corridas de Táxi **não se aplica às corridas realizadas dentro do perímetro urbano**, que permanecem vinculadas ao taxímetro.

Art. 3º Compete ao DEMUTRAN proceder com a publicação, ampla divulgação e fiscalização do cumprimento da tabela aprovada, garantindo sua correta aplicação pelos permissionários do serviço de táxi.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de janeiro de 2025.

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SME Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as remoções de ofício de servidores em estágio probatório, decorrentes do processo excepcional de consulta de interesse, e dá outras providências para a organização do quadro funcional da educação municipal para o ano letivo de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 194, de 06 de dezembro de 2019, que prevê a remoção de ofício como ato discricionário da Administração, fundado no interesse público e na conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o estrito regime jurídico aplicável aos servidores em estágio probatório, que não fazem jus ao processo regular de remoção a pedido;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo VII da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025, em especial os artigos 35 a 37, que autorizam a prática de remoções de ofício, inclusive de servidores em estágio probatório, após o término do processo de remoção a pedido, visando à adequada organização do quadro funcional;

CONSIDERANDO a realização do ato de consulta prévia de interesse, disciplinado pelo Edital de Convocação SME nº 03, de 17 de dezembro de 2025, o qual cumpriu o disposto no artigo 36 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025, proporcionando aos servidores em estágio probatório a oportunidade de manifestar suas preferências;

CONSIDERANDO as atas circunstanciadas lavradas nas sessões de consulta realizadas nos dias 19 e 22 de dezembro de 2025, que registram as manifestações de interesse dos servidores presentes, com indicação de suas unidades de origem e de destino, as quais integram o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de correção de distorções administrativas, de superação de situações irregulares de exercício funcional e de otimização da alocação de recursos humanos, garantindo o pleno funcionamento de todas as unidades de ensino municipais para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração de agir com discricionariedade técnica, legalidade, impessoalidade, eficiência e em estrita observância ao interesse público na organização de seu quadro funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam efetivadas as remoções de ofício dos servidores em estágio probatório relacionados no Anexo Único desta Portaria, com alteração de suas respectivas lotações, conforme indicado.

Parágrafo único. As remoções ora decretadas têm por fundamento exclusivo o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de organização racional do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, para garantir o regular início e andamento do ano letivo de 2026, atendendo ao disposto no artigo 35 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º As remoções de ofício de que trata esta Portaria são atos administrativos discricionários, fundamentados nas manifestações de interesse colhidas no procedimento excepcional de consulta (Edital SME nº 03, de 17 de dezembro de 2025), devidamente sopesadas com as necessidades de serviço e a distribuição de vagas em toda a Rede.

§1º As indicações dos servidores manifestadas foram consideradas como um dos elementos de juízo pela Administração, conforme previsto no artigo 36 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025, sem, contudo, vincularem a decisão final.

§2º A ausência de manifestação de interesse por parte de servidores convocados, nos termos do edital de consulta, não constitui vício no presente procedimento, nos termos do §2º do artigo 36 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Os servidores removidos de ofício nos termos desta Portaria permanecem sujeitos ao regime jurídico próprio do estágio probatório, conforme a Lei Complementar Municipal nº 194, de 06 de dezembro de 2019, e não farão jus à remoção a pedido enquanto não adquirirem a estabilidade no cargo.

Art. 4º Os servidores deverão assumir o exercício em suas novas lotações a partir do primeiro dia útil do ano letivo de 2026, em conformidade com o calendário escolar a em vigência para o respectivo ano.

§1º A não apresentação no prazo e local determinados, sem justo motivo aceito pela Administração, sujeitará o servidor às medidas previstas nos artigos 33 e 34 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025, sem prejuízo de outras responsabilidades.

§2º A presente remoção não interrompe o interstício do servidor para efeitos de promoção ou progressão funcional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação providenciará os trâmites administrativos necessários à atualização dos registros funcionais, dos sistemas de controle de frequência e dos demais atos correlatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo de 2026.

Mariana, 30 de dezembro de 2025, Minas Gerais.

FABRÍCIO NEPOMUCENO BICALHO SANTOS

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES REMOVIDOS DE OFÍCIO

SECRETÁRIO ESCOLAR			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	39723	E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA
ANDRÉA SILVEIRA GUIMARÃES GONÇALVES	40517	E.M. PROFESSORA CELINA CÉLIA	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
ROSIMEIRE FERNANDES GOMES	40518	E.M. SERRA DO CARMO	E.M. PROFESSORA SANTA GODOY
GISLEINE DE CÁSSIA FIRMINO	40516	E.M. PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	E.M. DE MAINART
LUNAYNES REIS PASSOS	40519	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS
ANDREIA LUCIANE DA SILVA SANTOS	40520	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA

MONITOR DE CRECHE			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
ESTHERFYSON GABRIEL SOUZA DIAS	37660	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	CMEI DANIELLE CRISTINA MENDES DA SILVA
MARLENE APARECIDA DE ASSIS	37661	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	CMEI DANIELLE CRISTINA MENDES DA SILVA

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO

LEIDELAINE SÉRGIO PERUCCI	37878	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
WALESKA MEDEIROS DE SOUZA	37880	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CEMPA
JULIANA APARECIDA ALVES DE JESUS	38596	E.M. PE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
FRANCIELE CARNEIRO MENDES	40522	E.M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
SOLANGE MARIA MOL	40523	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
ROSILANE KÁTIA DE OLIVEIRA	37837	E.M. DE BARRO BRANCO	CMEI TIA ELZA
ALINE SILVA OLIVEIRA	37851	E.M. GERALDO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	CMEI CASINHA DE NAZARÉ
PRISCILLA DE ALMEIDA FONTANA MAGALHÃES	37854	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR	CMEI CASINHA DE NAZARÉ
SILVIA GROSSI RODRIGUES SILVA	38649	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA	CMEI SANTO ANTÔNIO
TAIRINE DAS GRAÇAS SIMPLICIO	38866	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS
GLEICE MARA PEREIRA ANSELMO	38625	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR
GLÁUCIA DA SILVA COSTA JÚLIO	38870	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS
ANDRESA SILVEIRA GUIMARÃES FERREIRA	38604	E.M. DE FURQUIM	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
STEPHANNE CRISTINA RODRIGUES	38651	E.M. ANÍBAL DE FREITAS	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
DALVA DO ROSÁRIO FREITAS	38616	E.M. PROFESSORA SANTA GODOY	E.M. AMÉLIA SANTOS (PASSAGEM DE MARIANA)
RENATA MARCELINA DE SOUSA	38645	E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA
CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA KUME SILVA	40561	CMEI TIA ELZA	CMEI DANIELLE CRISTINA MENDES DA SILVA
ROSILENE ESDRA FIRMINO VIEIRA	40566	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA
CLÁUDIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA	40558	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA	CMEI CUIDAR E EDUCAR
EDILENE VICENTINA DE OLIVEIRA	40577	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	E.M. CÔNEGO PAULO DILASCIO

MARCILENE SOARES KEFFER	40568	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. PROFESSORA SANTA GODOY
RENATA DA CONCEIÇÃO MAPA DE ALCÂNTARA	40567	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. DE BARRO BRANCO
ANA BEATRIZ DA SILVA CUSTODIO COSTA	40543	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA
CIRLENE FARIA DOS SANTOS PEREIRA	40574	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA
FERNANDA APARECIDA RAFAEL	40620	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
MARIA GERALDA MARTIR DE PAULA	40619	CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PADRE AVELAR - CEMPA	E.M. DE FURQUIM
THAIS LOPES NEVES SARAIVA	40615	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PADRE AVELAR - CEMPA
CRISTIANE GONZAGA DOS PASSOS	40621	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	CMEI SANTO ANTÔNIO
NATÁLIA APARECIDA DUARTE	40613	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CMEI TIA ELZA
SARA CAROLINE BARBOSA	40607	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. ANIBAL DE FREITAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
NATHAN BOTELHO ANDRADE	38601	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
GABRIELA FARIA SOARES	40540	E.M. DE SERRA DO CARMO	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA